



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 424/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1041/2013, que “Institui a Semana do Relacionamento Saudável nas Escolas Estaduais do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 13 / 11 / 2013

Horas: 15h46

Por: Ausulicador



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1041/2013

Institui a Semana do Relacionamento Saudável nas Escolas Estaduais do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Institui a Semana do Relacionamento Saudável nas Escolas Estaduais do Estado de Rondônia, para que os educadores possam palestrar sobre o tema ou convidar um especialista em comportamento humano.

Parágrafo único. A palestra servirá para orientar os alunos sobre a dependência emocional e os vários tipos de relacionamentos existentes na sociedade, dando aos alunos explicações sobre o que é relacionamento, sobre o respeito ao próximo, as diferenças, os problemas da dependência emocional, o relacionamento moderno, a privacidade de cada indivíduo, a exposição pessoal nas redes sociais, o relacionamento familiar e outros temas relacionados ao Relacionamento Saudável.

Art. 2º. A data comemorativa da Semana do Relacionamento Saudável será toda primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO